Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 108.570 - MG (2019/0048895-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO JORGE MUSSI**
RECORRENTE	:	MARLON APARECIDO DE SOUZA (PRESO)
RECORRENTE	:	WALDIR LUCAS APARECIDO DE SOUZA (PRESO)
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO

1. Trata-se de RECURSO EM HABEAS CORPUS por meio do qual se pretende, em síntese, a revogação da segregação decretada em desfavor de MARLON APARECIDO DE SOUZA, WALDIR LUCAS APARECIDO DE SOUZA.

2. Entretanto, conforme informações prestadas pelo *Parquet*, constata-se que, em 14/3/2019, foi efetuada a liberação de MARLON APARECIDO DE SOUZA, WALDIR LUCAS APARECIDO DE SOUZA, circunstância que evidencia a perda do objeto do presente *writ*.

3. Ante o exposto, **julga-se prejudicado** o RECURSO EM HABEAS CORPUS, com fulcro no art. 34, inciso XI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se e intimem-se.

Após ciência do Ministério Público Federal e o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos.

Brasília (DF), 03 de abril de 2019.

MINISTRO **JORGE MUSSI**
Relator